



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 018.120/2007-6.

Em cumprimento ao **Acórdão 2818/2008–TCU–1ª Câmara**, Sessão de 2/9/2008–Ordinária, Ata 31/2008–1ª Câmara, (**peça 66**), foi notificada a Sra. **Tania Marli Ribeiro Yoshida**, como relacionado a seguir, conforme o que determina o art. 179, §7º, do Regimento Interno do TCU:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO - DATA DO OFÍCIO	PÇ	AR CIÊNCIA	PÇ
TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA CPF 252.235.185-00 End. Rua João Hipólito de Azevedo, 01. Centro. Conceição do Jacuípe/BA. CEP 44.245-000. Peça 82.	1393/2008 , datado de 04/09/2008. Encaminhado para Rua João Hipólito de Azevedo, 01. Centro. Conceição do Jacuípe/BA. CEP 44.245-000.	67	11/09/2008	68

Advogados constituídos nos autos:

DR. CESAR ROMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204;
DR. ALLAH SILVA GÓES NASCIMENTO, OAB/BA 15.210 E
Todos com escritório profissional a Av. Tancredo Neves, Centro Empresarial Iguatemi I. Bloco A. Salas 624/625.
Iguatemi. Salvador/BA.
Procuração outorgada em **24/07/2007**. **Peça 81.**

DR. CESAR ROMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204;
DR. ALLAH SILVA GÓES NASCIMENTO, OAB/BA 15.210 E
Todos com escritório profissional a Av. Tancredo Neves, Centro Empresarial Iguatemi I. Bloco A. Salas 624/625.
Iguatemi. Salvador/BA.
Procuração outorgada em **24/07/2008**. **Peça 79.**

DR. CESAR RÔMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204;
DR. ALLAH SILVA GÓES NASCIMENTO, OAB/BA 15.210 E
Todos com escritório profissional a Av. Tancredo Neves, Centro Empresarial Iguatemi I. Bloco A. Salas 624/625.
Iguatemi. Salvador/BA.
Procuração outorgada em **23/03/2009**. **Peça 80.**



DR. JUTAHY MAGALHAES NETO, OAB/DF 23.066,
DR. RAFAEL BRITTO FUNAYAMA, OAB/DF 19.765,
DR. DIEGO FREITAS ROBEIRO, OAB/BA 22.096,
DRA. FABIANY DA SILVA RIBERIO, OAB/BA 22.176;
DR. MOISES SILVA PEREIRA, OAB/DF 20.123.

Todos com escritório profissional em Brasília/DF, no SCN, Quadra 01, Bloco E. Ed Central Park. Salas 1.713/1.716. CEP 70.711-903. E Em Salvador, na Avenida Tancredo Neves, 909. Ed. André Guimarães Business Center. Salas 12.11/1.212. CEP 41.820-021.

Procuração outorgada em **03/05/2010**. **Peça 78**.

DR. JUTAHY MAGALHAES NETO, OAB/DF 23.066,
DR. RAFAEL BRITTO FUNAYAMA, OAB/DF 19.765,
DR. DIEGO FREITAS ROBEIRO, OAB/BA 22.096,
DRA. FABIANY DA SILVA RIBERIO, OAB/BA 22.176;
DR. MOISES SILVA PEREIRA, OAB/DF 20.123.

Todos com escritório profissional em Brasília/DF, no SCN, Quadra 01, Bloco E. Ed Central Park. Salas 1.713/1.716. CEP 70.711-903. E Em Salvador, na Avenida Tancredo Neves, 909. Ed. André Guimarães Business Center. Salas 12.11/1.212. CEP 41.820-021.

Procuração outorgada em **09/07/2010**. **Peça 44**.

DR. RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS, OAB/BA 16.035,
DRA. TÂMARA COSTA MEDINA DA SILVA, OAB/BA 15.776,
DR. CIRO ROCHA SOARES, OAB/BA 17.309,
DRA. LARA DE MORAES ROCHA SOARES, OAB/BA 15.635,
DR. JOAQUIM VALTER SANTOS JUNIOR, OAB/BA 15.309,
DR. MARCELO ANTÔNIO ALVARES SILVA, OAB/BA 22.544 e
DR. PEDRO DA COSTA VARGENS, OAB/BA 23.140.

Todos com escritório profissional na cidade de Salvador/BA, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1º andar. Salas 104/107. Edifício Lena Empresarial. Pituba. CEP 41.810-012.

Procuração outorgada em **19/04/2011**. **Peça 15**.

DR. JOEL DE SOUZA NEIVA JUNIOR, OAB/BA 21.118;
DR. DIEGO RICARDO MARQUES, OAB/DF.
Todos com escritório a Av. Santa Luzia, 1094. Ed. Center 3. Horto Florestal. Salvador/BA.
Procuração outorgada **SEM DATA**, e juntada aos autos em 18/06/2012. **Peça 30.**

DR. RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS, OAB/BA 16.035,
DRA. TÂMARA COSTA MEDINA DA SILVA, OAB/BA 15.776,
DR. CIRO ROCHA SOARES, OAB/BA 17.309,
DR. ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA, OAB/BA 35.644.
Todos com escritório profissional na cidade de Salvador/BA, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752. 1º andar.
Salas 104/107. Edifício Lena Empresarial. Pituba. CEP 41.810-012.
Procuração outorgada em **21/08/2012**. **Peça 42.**

DRA. RENATA SILVA ALVES, OAB/BA 35.288.
Com endereço profissional Av. Santa Luzia, 1094. Ed. Center 3. Horto Florestal. Salvador/BA.
Procuração outorgada em **15/06/2016**. **Peça 50.**

Transcorridos os prazos recursais, a Responsável recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpôs **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**, (RR001), sendo apreciado por meio do **Acórdão 883/2009–TCU–1ª Câmara**, Sessão de 10/3/2009–Ordinária, Ata 6/2009–1ª Câmara, **peça 69**, que decidiu por conhecer do mencionado recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os exatos termos do acórdão recorrido.

Foi encaminhado o Ofício “Comunica Recurso de Reconsideração” **360/2009**, datado de 13/03/2009, **peça 70**, o qual foi encaminhado para a **Rua João Hipólito de Azevedo, 01. Centro. Conceição do Jacuípe/BA**. CEP 44.245-000, e cujo AR foi recebido em 20/03/2009, **peça 71**.

Este ofício foi encaminhado para a residência da Responsável, mas deveria ter sido encaminhado para o Procurador, DR. CESAR RÔMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204 e outro, pois a Procuração acostada aos autos foi outorgada em **24/07/2008**. **Peça 79.**

Posteriormente, foi oposto **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, (RR002), que foi apreciado pelo **Acórdão 4765/2009-TCU-1ª Câmara, peça 72**, que decidiu por conhece-lo, para, no mérito, rejeitá-los.

Foi encaminhado o Ofício “Comunica Embargos de Declaração” **1596/2009**, datado de 08/09/2009, **peça 73**, o qual foi encaminhado para o Dr. Cesar Rômulo Rodrigues Assis, Procurador da Responsável, e enviado para a Avenida Tancredo Neves, 274. Centro Empresarial Iguatemi I, Bloco A. Salas 624/625. Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP 41.826-907, e cujo AR foi recebido em 14/09/2009, **peça 74**.

Mais adiante, no ano seguinte, em 2010, foi interposto **RECURSO DE REVISÃO** (RREV003), o qual foi apreciado pelo **Acórdão 391/2010-TCU-Plenário, peça 75**, que decidiu por não conhecer desse decisum, por não preencher os requisitos de admissibilidade.

Foi encaminhado o Ofício “Comunica Recurso de Revisão” **519/2010**, datado de 17/03/2010, **peça 76**, o qual foi encaminhado para o Dr. Cesar Rômulo Rodrigues Assis, Procurador da Responsável, e enviado para a Avenida Tancredo Neves, 274. Centro Empresarial Iguatemi I, Bloco A. Salas 624/625. Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP **71**.826-907, e cujo AR foi recebido em 29/03/2010, **peça 77**.

No ano de 2012, a Responsável veio aos autos e interpôs **RECURSO INOMINADO** a **peça 27**, (RINOM004), que foi recebido como **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, sendo apreciado pelo **Acórdão 1976/2012-TCU-Plenário, peça 33**, que decidiu *por conhece-los*, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, e, no mérito, *acolhê-los com efeitos infringentes*, para conhecer, com fundamento no art. 35, III, da mesma lei, do recurso de revisão interposto contra o Acórdão 2.818/2008-1ª Câmara.

Foi encaminhado o Ofício “Comunica Embargos de Declaração” **1596/2009**, datado de 08/09/2009, **peça 73**, o qual foi encaminhado para o **Dr. Cesar Rômulo Rodrigues Assis**, Procurador da Responsável, e enviado para a Avenida Tancredo Neves, 274. Centro Empresarial Iguatemi I, Bloco A. Salas 624/625. Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP 41.826-907, e cujo AR foi recebido em 14/09/2009, **peça 74**.

Esta comunicação deveria ter sido encaminhada para o novo Procurador, Dr. Jutahy Magalhães Neto e Outros, em razão de Procuração acostada aos autos em 03/05/2010, **peça 78**.

Após a expedição do ofício acima, em razão de divergência de opiniões entre os Exmos. Ministros Relatores deste feito, foi proposto o seguinte:

“9.1. Conhecer dos presentes embargos de declaração e acolhê-los excepcionalmente, com efeitos

infringentes, de modo a:

9.1.1. Tornar insubsistente o Acórdão nº 391/2010-Plenário;

9.1.2. Conhecer do recurso de revisão interposto por Tânia Marli Ribeiro Yoshida contra o Acórdão nº 2818/2008-1ª Câmara, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de tornar insubsistente a referida deliberação, assim como os Acórdãos nºs 883/2009 e 4765/2009, ambos da 1ª Câmara, e arquivar o processo de tomada de contas especial, sem julgamento de mérito e sem cancelamento do débito constituído das parcelas especificadas a seguir, a cujo pagamento continua obrigada a responsável devedora, para que lhe possa ser dada quitação:

<i>Valor (R\$)</i>	<i>Data</i>
100,00	08/06/2004
3.542,13	28/07/2004
2.760,02	28/07/2004
3.649,47	28/07/2004
6.750,00	02/09/2004

Dessa forma, foi encaminhado o Ofício “Comunica Embargos de Declaração” **1397/2012**, datado de 08/08/2012, **peça 39**, o qual foi encaminhado para o Dr. Joel de Souza Neiva Junior, Procurador da Responsável, e enviado para a Av. Santa Luzia, 1094. Ed. Center 3. Horto Florestal. Salvador/BA. CEP 40.295-050, e cujo AR foi recebido em **14/08/2012, peça 40**.

Depois disso, foi acostado aos autos pela Responsável, em 22/08/2012, peça 41, documento intitulado “Ação Cautelar com Pedido de Efeito Suspensivo”, o qual, foi examinado pela SERUR em 14/11/2012, peça 45, com a proposta de “*considerar prejudicado o exame do expediente nominado de “ação cautelar com pedido de efeito suspensivo” contido à peça 41, porquanto restou superado o período eleitoral e de registro de candidatura, e pela ausência de fumaça do bom direito a justificar o pedido*”. Grifo meu. Tal proposta contou com a anuência do PARQUET a peça 48.

Já em 2016, a Responsável veio aos autos a peça 51, e acostou em 22/08/2016, documento intitulado Recurso de Revisão, onde requer “*Atribuição de efeito Suspensivo ao Recurso de Revisão*”. Tal Recurso foi apreciado pelo **Acórdão 2427/2016-TCU-Plenário, peça 52**, que decidiu por negar-lhe provimento.

Diante do exposto, foi encaminhado o Ofício “Comunica Recurso de Revisão” **2938/2016**, datado de 05/10/2016, **peça 61**, o qual foi encaminhado para a Dra. Renata Silva Alves, Procuradora da Responsável, e enviado para a Av. Santa Luzia, 1094. Ed. Center 3. Sala 08. Horto Florestal. Salvador/BA. CEP 40.295-050, e cujo AR foi recebido em 14/10/2016, **peça 64**.

Assim, o **Acórdão 2818/2008-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 2/9/2008-Ordinária, Ata 31/2008-1ª Câmara, (**peça 66**), transitou em julgado em **30/08/2012**, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU



259/2014, conforme a **peça 83**. (Ofício Embargos de Declaração” **1397/2012**, datado de 08/08/2012, **peça 39**, cujo AR foi recebido em **14/08/2012, peça 40**).

Estão presentes nestes autos os acórdãos relacionados a seguir, e nesta assentada, foram verificados a possibilidade de existência de erros materiais:

ACORDÃO	SESSÃO	ADVOGADOS CONSTITUÍDOS
2818/2008-TCU-1ªC. Condenatório, peça 66.	2/9/2008	Item 8. Advogado constituído nos autos: não há.
DR. CESAR RÔMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204; DR. ALLAH SILVA GÓES NASCIMENTO, OAB/BA 15.210 E Procuração outorgada em 24/07/2007. Peça 81.		
883/2009-TCU-1ªC. Recurso de Reconsideração, peça 69.	10/3/2009	Item 8. Advogado constituído nos autos: Cesar Rômulo Rodrigues, OAB/BA 6.204 e Dr. Allah Silva Góes Nascimento, OAB/BA 15.210.
4765/2009-TCU-1ªC. Embargos de Declaração. Peça 72.	01/09/2009	Item 8. Advogado constituído nos autos: Cesar Rômulo Rodrigues, OAB/BA 6.204 e Dr. Allah Silva Góes Nascimento, OAB/BA 15.210.
391/2010-TCU-P. Recurso de Revisão. Peça 75.	10/03/2010	Item 8. Advogado constituído nos autos: Cesar Rômulo Rodrigues, OAB/BA 6.204 e Dr. Allah Silva Góes Nascimento, OAB/BA 15.210 e Mirlane de Queiroz Mota OAB/BA 26.782.
DR. CESAR ROMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204; DR. ALLAH SILVA GÓES NASCIMENTO, OAB/BA 15.210 E Procuração outorgada em 24/07/2007. Peça 81.		
1976/2012-TCU-P, Embargos de Declaração. Peça 33.	01/08/2012	Item 8. Advogado constituído nos autos: Cesar Rômulo Rodrigues, OAB/BA 6.204 e Dr. Allah Silva Góes Nascimento, OAB/BA 15.210 e Mirlane de Queiroz Mota OAB/BA 26.782 , Joel de Souza Neiva Junior, OAB/BA 21.118 e Rafael de Medeiros Chaves Mattos, OAB/BA 16.035.
Dr. Joel de Souza Neiva Junior, OAB/BA 21.118 e outros.		
2427/2016-TCU-P, Recurso de Revisão. Peça 52.	21/09/2016	Item 8. Advogado constituído nos autos: Ciro Rocha Soares, OAB/BA 17.309, Jutahy Magalhães Neto OAB/DF 23.066 , Renata Silva Alves, OAB/BA 35.288 e outros.
DRA. RENATA SILVA ALVES, OAB/BA 35.288.		



Procuração outorgada em 15/06/2016. Peça 50.

Deste modo, declaro a **existência de erro material** no que se refere aos Acórdãos abaixo elencados, e necessário se faz, o apostilamento dos mesmos para sanar o vício encontrado não impedindo, por sua vez, que se dê prosseguimento à formalização dos processos de CBEXS.

Abro um parêntese aqui para esclarecer que a Responsável ao longo do tempo, constituiu diversos Advogados, outorgando-lhes iguais poderes como demonstrado acima. Ressalto que a jurisprudência predominante segue no sentido de que a outorga de nova procuração -ad judícia-, (sem que conste “cláusula” especificando a manutenção dos poderes outorgados ao advogado primeiramente constituído), implica revogação tácita do mandato anterior. Na hipótese em tela, o último instrumento de mandato, outorgado a Dra. RENATA SILVA ALVES, OAB/BA 35.288, em 15/06/2016, peça 50, revoga tacitamente, os poderes concedidos anteriormente aos demais advogados.

Data vênia, entendo que um novo advogado ao assumir o patrocínio da causa, deve procurar a ciência e a autorização do advogado antecessor. Se no processo há um advogado constituído, o cliente deverá revogar os poderes do advogado já constituído, ou ainda, se o novo advogado for constituído nos autos, deverá ser substabelecido. Isto se faz necessário, e é relevante, até mesmo, para que não haja publicação para diversos patronos, ou mesmo prazos cumpridos em duplicidade, perda de prazos e ainda, o recebimento de comunicações oficiais por apenas um dos patronos. Atuando simultaneamente nos autos, e tendo os patronos distintos recebido as comunicações em datas diferentes, a contagem de prazo se dará pelo recebimento de qual patrono? Para qual dos Patronos podemos encaminhar as Comunicações? Por isto é necessário se definir junto à Responsável, qual patrono está cuidando da defesa dos seus interesses.

Assim, proponho o encaminhamento dos autos à apreciação do Ministério Público junto ao TCU, nos termos da Súmula TCU 145, com a proposta de retificação, por erro material, dos seguintes Acórdãos como demonstrado:

2818/2008-TCU-1ªC. Condenatório, peça 66.

Onde se lê: Item 8. Advogado constituído nos autos: não há.

Leia-se: “Item 8. Advogados constituídos nos autos: DR. CESAR RÔMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204 e outros.

391/2010-TCU-P. Recurso de Revisão. Peça 75.

Onde se lê: Item 8. Advogado constituído nos autos: Cesar Rômulo Rodrigues, OAB/BA 6.204 e Dr. Allah Silva Góes Nascimento, OAB/BA 15.210 e **Mirlane de Queiroz Mota OAB/BA 26.782.**



Leia-se: “Item 8. Advogados constituídos nos autos: DR. CESAR RÔMULO RODRIGUES ASSIS, OAB/BA 6.204 e outros.

1976/2012-TCU-P, Embargos de Declaração. Peça 33.

Onde se lê: Item 8. Advogado constituído nos autos: Cesar Rômulo Rodrigues, OAB/BA 6.204 e Dr. Allah Silva Góes Nascimento, OAB/BA 15.210 e Mirlane de Queiroz Mota OAB/BA 26.782, Joel de Souza Neiva Junior, OAB/BA 21.118 e Rafael de Medeiros Chaves Mattos, OAB/BA 16.035.

Leia-se: Dr. Joel de Souza Neiva Junior, OAB/BA 21.118 e outros.

2427/2016-TCU-P, Recurso de Revisão. Peça 52.

Onde se lê: Item 8. Advogado constituído nos autos: **Ciro Rocha Soares, OAB/BA 17.309, Jutahy Magalhães Neto OAB/DF 23.066,** Renata Silva Alves, OAB/BA 35.288 e outros.

Leia-se: DRA. RENATA SILVA ALVES, OAB/BA 35.288.

Assim, **após o apostilamento sugerido** acima, proponho por fim, que **sejam comunicados a responsável** por esses autos da retificação sugerida e posteriormente **sejam formalizados os processos de cobranças executivas** referentes aos itens débitos/multa imputados a responsável acima identificada, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 14 de novembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo

Técnica Federal de Controle Externo - Mat. 2402-3.